



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL AO ESTUDANTE  
OFÍCIO CIRCULAR 2/2024/CAME/PRAE/REITORIA

Fortaleza, 18 de março de 2024.

AA(os) Senhor(as): Pró-Reitor de Pós-Graduação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadores de Pós-graduação, Secretários(as);

**Assunto: Atualização do processo de solicitação de Regime Especial ou Trancamento para discentes de Pós-Graduação**

Senhor (a) Dirigente,

O Centro de Especialidades Médicas da UFC (CEMUFC) em comum acordo com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC), atualiza os processos a serem adotados em relação ao atendimento aos discentes desta Universidade.

1. O(a) Discente que necessitar de Regime Especial ou Trancamento do semestre por motivo de saúde ou gestação, deverá:
  - o Solicitar na Coordenação do seu Curso abertura de Processo do tipo Stricto Sensu: Regime Especial ou Stricto Sensu: Trancamento Total de Matrícula”
  - o A solicitação deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias da data do início do afastamento.
  - o O(a) Discente deverá preencher e assinar o formulário de “SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA OU DE REGIME ESPECIAL” (em anexo) e disponibilizá-lo para a coordenação do curso;
  - o O (a) Coordenador (a) do curso deve verificar se o discente tem matrícula ativa e avaliar a viabilidade da solicitação de Trancamento Total ou Regime Especial. Caso considere pertinente, assina, carimba e anexa o formulário no Processo SEI. Em seguida encaminha o processo para DAE em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do(a) discente;
  - o O (a) Coordenador (a) deve gerar Ofício no processo SEI com os dados do discente, assinar e encaminhar à DAE pelo SEI;
  - o A Coordenação do curso informa o número do processo SEI ao(à) discente;
  - o O(a) discente ou responsável deve encaminhar para o e-mail: [estudantescemufc@ufc.br](mailto:estudantescemufc@ufc.br) o atestado médico. Inserir no corpo do e-mail o nº do processo SEI, nome, telefone de contato e matrícula. No campo assunto, deve-se colocar: Trancamento Total ou Regime Especial, a depender do caso;
  - o O CEMUFC avalia o processo e atestado(s), agenda perícia médica, se necessário, e envia parecer técnico para a coordenação do curso;
  - o A coordenação do curso faz os devidos encaminhamentos e comunica a finalização do processo ao discente e aos professores.
2. As solicitações somente serão permitidas para o semestre vigente. O(a) discente precisa estar com matrícula ativa para requerer Trancamento Total ou Regime Especial.
3. O TRANCAMENTO TOTAL deve seguir os procedimentos estabelecidos pelo Art 26<sup>a</sup>, da Res 17/CEPE de 2015. Caso a situação que levou ao trancamento total permaneça no semestre subsequente, uma nova solicitação deverá ser realizada para manutenção do trancamento total.
4. Discentes gestantes/adoção poderão requerer Trancamento Total ou Regime Especial por um período de 120 dias a partir da 32<sup>a</sup> semana de gestação (8<sup>o</sup> mês) e companheiro (a) ou cônjuge discente fará jus

- à licença paternidade de 5 dias. Caso a situação que levou ao trancamento total permaneça no semestre subsequente, uma nova solicitação de Trancamento total pode ser realizada.
5. Discentes poderão requerer afastamento por motivos de saúde de familiares (pais, filhos, cônjuges), desde que seja comprovada a necessidade do discente para a rede de apoio, por um período de 30 dias/semestre, seguindo orientações do item 7.
  6. A perícia médica realizada pelo CEMUFC poderá ser dispensada para a concessão de Regime Especial por motivo de saúde, desde que seja inferior a quinze dias corridos. Neste caso será realizada análise documental com emissão de parecer técnico. Caso seja solicitado novo regime especial nas mesmas condições poderá ser solicitado avaliação médica pericial.
  7. No atestado, deverá constar a identificação do discente e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ou diagnóstico e o tempo provável de afastamento;
  8. Ao discente é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia médica, ainda que o regime especial não exceda o prazo previsto de quinze dias corridos;
  9. A concessão do Regime Especial e do Trancamento de Matrícula por motivo de saúde está condicionada à apresentação de atestado médico/odontológico;
  10. Exclusivamente nos casos de COVID positivo, será concedido Regime Especial, para os que apresentem exame comprobatório assinado e carimbado pelo profissional de saúde responsável pelo resultado do exame. Neste caso será justificado 5 dias corridos a partir da data do exame, com parecer técnico. Caso o discente precise justificar mais dias, além dos cinco concedidos, deverá apresentar atestado médico ou submeter-se a perícia médica.
  11. O CEMUFC deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações médicas dos discentes, respeitando a legislação vigente de proteção à privacidade e aos dados pessoais;
  12. O prazo final para envio do Processo SEI será de 7 (sete) dias após o término do período letivo vigente citado no Calendário Universitário da UFC;
  13. Revoga todas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Jair Andrade de Araujo  
Coordenadoria de Atenção Multiprofissional ao Estudante

Narcélio José Marques dos Santos  
Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **NARCELIO JOSE MARQUES DOS SANTOS, Coordenador de Coordenadoria**, em 18/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIR ANDRADE DE ARAUJO, Coordenador (a)**, em 18/03/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4862585** e o código CRC **1D02C54A**.

Rua Paulino Nogueira, 315 - 85 3366-7447  
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

---

**Referência:** Processo nº 23067.016069/2024-61

SEI nº 4862585